



PROCESSO Nº 23746.001900/2017-11

**CONTRATO Nº 08/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB E A EMPRESA MEIR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS NO CAMPUS JORGE AMADO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia BR-415 Km-39, Bairro Ferradas, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-204, **CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07**, atuando como **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Reitora em exercício, **Sra. JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, portadora do Registro de Identidade sob o nº

órgão emissor SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa Líder **MEIR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.665.937/0001-30**, com sede à Rua dos Antúrios, Quadra IV, nº 225, CEP 48.110-000, bairro Planalto II no Município de Catu, estado da Bahia, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FREDERICO MOTA DE MEDEIROS**,

inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ emitida pelo CREA/BA, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ Salvador - Bahia, Cep \_\_\_\_\_

tendo em vista o que consta no processo nº 23746.0019000/2017-11 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, no decreto nº 7.581/2011, na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 08/2017, decorrente do RDC nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 12.462/2011, no Decreto nº 7.581/2011 e na Lei nº 8.666/1993, e vincula-se ao Edital do RDC nº 01/2017 e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA, constante do Processo Administrativo nº 23746.0019000/2017-11 – UFSB.



Vincula-se também ao contrato o Termo de Consórcio, firmado entre a empresa Líder e as empresas **HAYEK CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.626/0001-30**, e a empresa **FPMF ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.115.973/0001-15**.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº 23746.0019000/2017-11 – UFSB, cujo resultado foi homologado em 10/08/2017 pela autoridade competente da UFSB.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


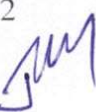
- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o **reajuste de R\$ 1.341.110,18 (hum milhão trezentos e quarenta e um mil, cento e dez reais e dezoito centavos)**, sendo R\$ 73.286,09 (setenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos) para o item 01, referente à atualização pelo IGP-M – FGV no percentual de 7,48295%, e R\$ 1.267.824,09 (hum milhão duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e nove centavos) para o item 02, referente à atualização pelo INCC – FGV no percentual de 3,9992%, **passando o valor total do contrato para R\$ 43.241.110,18 (quarenta e três milhões duzentos e quarenta e um mil cento e dez reais e dezoito centavos)**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação a seguir: Gestão/Unidade: 26450; Fonte: 8100; Programa de Trabalho: 109023; Elemento de Despesa: 44.90.51; PI: M14XQG01SBN.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento, atualização da garantia de execução contratual conforme dispõe a cláusula quinta do Termo de Contrato.

  
2  




#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Inicial, assinado em 25/08/2017.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia, - Justiça Federal, Subseção Judiciária de Itabuna, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabuna-BA, 26 de Novembro de 2018

Joana Angélica Guimarães  
Reitora  
D.O.U nº 99, Seção 2, de em 24/05/2018  
Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB

  
JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ  
Universidade Federal do Sul da Bahia

  
FREDERICO MOTA DE MEDEIROS  
Meir Serviços e Construções LTDA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

